

Lei nº 151/66

A Câmara Municipal de Mandaguape, Estado do Paraná, decretou e eu, Hilton Antunes Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Título:- Dispõe sobre um crédito especial de Cr\$ 1.929.985 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros), para fazer face às despesas com a Festa do Exmo. Desembargador Corrêgodo de Justiça.

Art. 1º)- Fica aberto na Contabilidade de Prefeitura Municipal de Mandaguape, o crédito especial na importância de Cr\$ 1.929.985 (Um milhão, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco cruzeiros);

Parágrafo Único - O crédito de que trata o Art. 1º destinar-se-á às despesas com a Festa de entrega do título de Cidades Honorário de Mandaguape, realizada no dia 6 de Janeiro do ano em curso, ao Exmo. Lutor Desembargador, Dr. Antonio Francisco Ferreira da Costa.

Art. 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

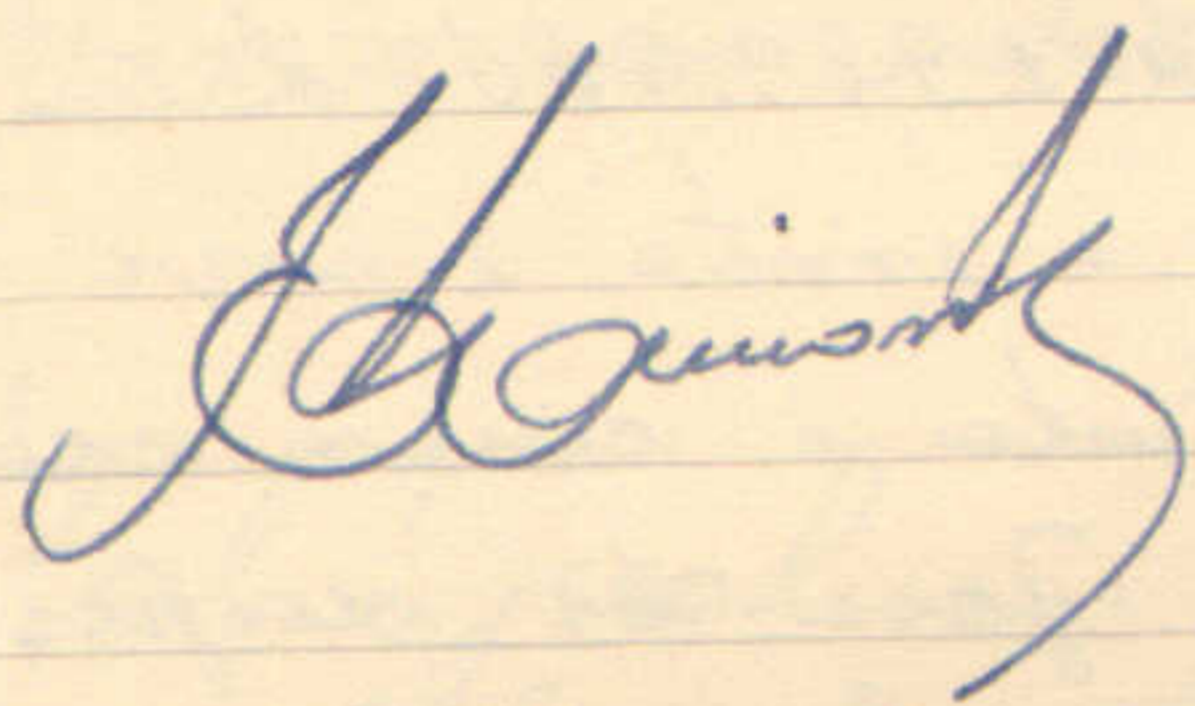
Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício, - (continua)

Lei nº 151/66 (continuação)

Edifício da Prefeitura Municipal de Pauda-
queçu, em 20 de Abril de 1966.

HILTON ANTUNES MENDES

PREFEITO



secretário em exercício